



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11647 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 193/2025

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 04/05/2025

1. PROJETO

Gestão de Equipamentos Culturais

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Ampliar a geração e disseminação de conhecimento sobre modelos de gestão cultural e sustentabilidade de equipamentos.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.1 - Produção e divulgação de estudos, diagnósticos e publicações técnicas sobre experiências exitosas na gestão de museus e centros culturais.

3. JUSTIFICATIVA

O Cais das Artes, na Enseada do Suá em Vitória, é um projeto cultural de grande porte que reúne teatro e museu em um espaço de 30.000 m, com vista para a baía. O museu ocupa cerca de 3.000 m da área total.

A proposta do plano de implementação do Cais das Artes, iniciativa do Governo do Espírito Santo com a Cooperação da OEI, visa criar um polo cultural e turístico na Enseada do Suá. Mais do que sediar eventos artísticos, o projeto busca promover a cultura local e internacional, estimular a economia com o aumento do turismo e do comércio, e fortalecer a identidade cultural capixaba, elevando o status socioeconômico da região.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura OEI, organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência e da cultura, em seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e cultural. Também como fim específico, entre outros, promover o intercâmbio educacional, científico, tecnológico e cultural e divulgar em todos os países ibero-americanos as experiências e resultados alcançados em cada um deles.

A fim de balizar as ações da OEI, foi aprovada a Carta Cultural Ibero-americana durante a XVI Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo Montevideu, no Uruguai entre 4 e 5 de novembro de 2006, cuja mensagem universal é favorecer a cooperação e utilização da cultura como um instrumento, cada vez mais poderoso, de dignificação dos cidadãos e de diálogo entre os povos.

O Governo do Estado do Espírito Santo por meio da sua Secretaria de Cultura e a OEI propõem desenvolverão um master plan de um novo museu, considerando a realização de um workshop para avaliação de linhas de

atuação, proposta de modelo sustentável, de expografia e futuro plano museológico. Serão desenvolvidos o anteprojeto museológico e o estudo de viabilidade econômica para a implementação de um novo equipamento museal de Vitória/ES. Dentro desta proposta, caberá também a realização de um workshop com personalidades renomadas na área de educação e tecnologia, de modo a darem atributos importantes para o consequente desenvolvimento das entregas propostas.

Deste modo, para tornar possível a implementação de um equipamento cultural, propõe-se através de estudos e consultorias prévias, entender o eixo de atuação que dará o tom ao projeto, incluindo suas potencialidades territoriais.

É essencial conhecer o contexto socioeconômico da região que abrigará o museu para criar um modelo de sustentabilidade financeira e identificar possíveis parceiros. Considerando o museu como um ecossistema integrado, é fundamental desenvolver um projeto de curadoria, expografia, plano museológico e um plano educativo de forma integrada, garantindo um projeto sólido que promova a cultura, o conhecimento e o acesso inclusivo e democrático para todos os usuários e instituições.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação de consultoria especializada em projetos para garantir que as atividades sejam executadas, incluindo as etapas de planejamento, execução, monitoramento e implementação. Esse profissional terá a função de apoiar as equipes de gestão nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do projeto. Sua atuação será essencial para identificar melhorias operacionais e implementar ações que ampliem o impacto da Secretaria de Cultura do Espírito Santo no setor cultural, garantindo alinhamento com os objetivos propostos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor especialista em Projetos Culturais/Implementação de Projetos, com o intuito de apoiar a OEI nas etapas de planejamento, execução, monitoramento e implementação do Centro Cultural Cais das Artes, em Vitória/Espírito Santo

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETO ▯ PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO)

Fornecer subsídios para facilitar o alcance dos objetivos, por meio das seguintes ações

- a.Elaboração da proposta conceitual e plano de implantação do equipamento cultural Cais das Artes, incluindo todas as etapas (planejamento, execução, monitoramento e implementação) a partir da condução das equipes da Secretaria de Cultura do Espírito Santo da OEI
- b.Realizar o planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das atividades do projeto, em diálogo com as equipes de especialistas, da Secretaria de Cultura do Espírito Santo e da OEI
- c.Proposta de planejamento estratégico e programação das atividades do projeto, em diálogo com as áreas especializadas
- d.Participar de reuniões internas e externas de trabalho para a discussão das prioridades definidas, a fim de discutir e sugerir possíveis pontos de ajuste e ou melhorias na produção e execução do projeto
- e.Elaborar mecanismos e meios de transferência de conhecimento e melhoria contínua da execução do projeto
- f.Subsidiar a Gestão do projeto nas decisões de interesse direto e imediato do Projeto
- g.Apresentar relatórios para análise das equipes da Secretaria de Cultura do ES e da OEI
- h.Executar outras atividades atribuídas pela Gestão no âmbito do projeto.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETO ▯ PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO)

Formação Acadêmica

1 Formação acadêmica

Graduação em qualquer área em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

Exigências Específicas

1.Exigências específicas

Experiência mínima de 4 anos em atividades de gerenciamento de projetos/Implementação de Projetos/programas.

Desejável possuir experiência no campo cultural.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETO ▯ PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.1	Documento técnico contendo análise do contexto socioeconômico e cultural da região, com foco no potencial do Cais das Artes	28 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Plano de Ação com os marcos principais e prazos para implementação do Cais das Artes.	58 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico com definição simplificada do conceito do espaço cultural, alinhado aos objetivos do projeto.	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico apresentando sugestões básicas para divulgação do projeto e engajamento da comunidade.	118 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico com orientações básicas para curadoria, expografia e acervo.	148 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico com atualização sobre o andamento do projeto e eventuais ajustes necessários.	180 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico contendo lista de possíveis parceiros (públicos/privados) e estratégia de captação.	208 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico contendo síntese de todas as entregas, conclusões e recomendações finais	230 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETO □ PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO Espírito Santos

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses e 16 dias

Data de Término: 31/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETO □ PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

- a.A primeira etapa analisa se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório
- b.A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados
- c.A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência mínima de 4 anos em atividades de gerenciamento de projetos/Implementação de Projetos/programas. (Mediante comprovação).

- a.O candidato deve ter experiência mínima de 4 anos de experiência em atividades de gerenciamento de projetos/Implementação de Projetos/programas. Acrescenta-se 10 pontos por ano excedente, limitado a 30 pontos (pontuação máxima, 30 pontos)
- b.Experiência em produção cultural (pontuação máxima, 20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

DA PONTUAÇÃO:

- a. Demonstrar conhecimento e experiência em atividades de gerenciamento de projetos/Implementação de Projetos/programa, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria - (até 30 pontos).
- b.Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (até 20 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).